



f. B. S.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – MOSTEIRÃO FUTEBOL CLUBE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A importância de dotar as instalações desportivas das nossas associações com as melhores condições de prática e segurança;
8. A importância de licenciar as instalações desportivas das nossas associações desportivas;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;



- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 1 julho de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos, com vista à apresentação de candidaturas ao Apoio de carácter excecional: Obras de construção ou requalificação de instalações desportivas no âmbito do licenciamento do PAD.



Santa Maria da Feira

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

MOSTEIRÔ FUTEBOL CLUBE, agremiação desportiva com sede na Rua Murtosa nº 180, freguesia de União das freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 502540672, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Fernando Manuel Gomes Andrade, pelo seu Vice-presidente, João Silva e pelo seu Tesoureiro, Carlos Silva, com plenos poderes para o ato, doravante designado por MFC.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF ao/ à MFC para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da participação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao MFC, para obras de construção ou requalificação de instalações de apoio inseridas em instalações desportivas, desde que as mesmas sejam estritamente necessárias para o licenciamento da instalação desportivas, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Promover o licenciamento das instalações desportivas existentes;
- b) Cumprir os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O apoio financeiro destina-se a participar:
 - a) 50% do valor do custo com as obras de construção ou requalificação de instalações de apoio inseridas em instalações desportivas, desde que as mesmas sejam estritamente



18 8

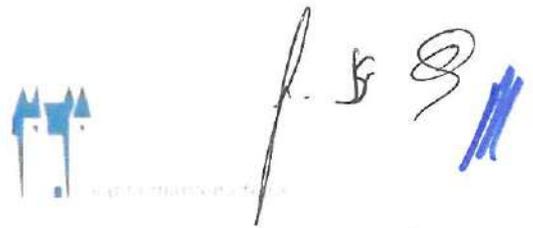
- necessárias para o licenciamento da instalação desportiva até ao valor máximo de 500.000€ (quinhentos mil euros);
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) MFC, o MSMF concede um apoio financeiro de 50% do valor do custo com as obras de construção ou requalificação de instalações de apoio inseridas em instalações desportivas, desde que as mesmas sejam estritamente necessárias para o licenciamento da instalação desportiva até ao valor máximo de 500000€ (quinhentos mil euros);
 3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao MFC poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de cada um dos apoios concedidos dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de definido para cada um dos tipos de apoio;
 4. A entrega do valor referente ao apoio exclusivo para obras de construção ou requalificação de instalações de apoio inseridas em instalações desportivas, desde que as mesmas sejam estritamente necessárias para o licenciamento da instalação desportiva, iniciar-se-á após a assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo (CPDD), e desde que disponha de parecer favorável emitido pelo IPDJ, o qual deve ser remetido ao Município de Santa Maria da Feira. O pagamento será faseado, sendo 80% do valor atribuído depois de serem apresentadas as despesas das obras executadas, as quais devem ser comprovadas pelas respetivas faturas e correspondentes recibos de pagamento, bem como por parecer positivo emitido por um técnico do município, que efetuará as visitas às obras competindo-lhe elaborar os correspondentes autos de medição que atestem a regularidade daquelas despesas. Os restantes 20% serão pagos após apresentação do licenciamento da instalação desportiva e das respetivas faturas e comprovativos de pagamento. Neste tipo de apoio os pagamentos poderão ser realizados em tranches durante a execução da obra dispondo a entidade do período máximo de 3 anos para concluir este processo.
 5. O/ A MFC dispõe de um período máximo de 3 anos para finalizar os processos de apoio atribuídos.
 6. O não cumprimento do prazo referido no ponto 5 apenas poderá ocorrer por motivos de força maior, face a circunstâncias que se possam considerar extraordinárias.



CLÁUSULA QUARTA (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a MFC compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Finalizar os processos de apoio atribuídos no prazo máximo de 3 anos, a contar da data de assinatura dos respetivo CPDD.;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a MFC;
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de quatro metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo



exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;

- m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

No apoio exclusivo para construção ou requalificação de instalações de apoio inseridas em instalações desportivas existentes no âmbito do licenciamento obrigatório da respetiva instalação desportiva, serão efetuadas visitas à obra, por um técnico do município, o qual terá a responsabilidade de realizar os autos de medição, que servirá de relatório de apoio.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) MFC confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à MFC



COMITÊ OLÍMPICO DE PORTUGAL

, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) MFC, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à MFC, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



Município de Santa Maria da Feira

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) MFC, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2025/2592, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 16 de junho de 2025.

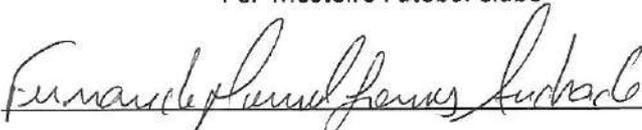
O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

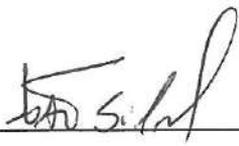
Santa Maria da Feira, 16 de Setembro de 2025

Pe'l Município de Santa Maria da Feira,

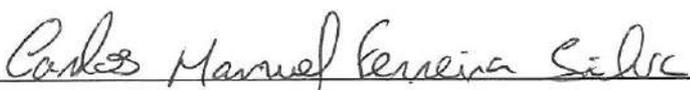

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pe'l Mosteirô Futebol Clube


(Fernando Manuel Gomes Andrade)
Presidente da direção


(João Silva)
Vice-presidente




(Carlos Silva)
Tesoureiro



F. B. S.
[Handwritten signature]

Formulário de candidatura

Nome do formulário Apoio de caráter excecional: Obras de construção ou requalificação de instalações desportivas no âmbito do licenciamento

Descrição Ano Civil 2024

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Obras de construção ou requalificação de instalações de apoio inseridas em instalações desportivas existentes no âmbito do licenciamento obrigatório da respetiva instalação desportiva (obras de fundo no edificado de apoio existente e/ou reconstrução de instalações de apoio, desde que as mesmas sejam estritamente necessárias para o licenciamento da instalação desportiva).

Nome

Mosteiró Futebol Clube

IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DESPORTIVA *

Indicação da instalação desportiva que se encontra em processo de licenciamento e cuja candidatura se destina à realização das obras estritamente necessárias no edificado de apoio existente e/ou reconstrução de instalações de apoio.

Denominação da instalação desportiva

Parque jogos Stº André

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXAR NA CANDIDATURA *

Indicação dos documentos obrigatórios para esta candidatura que anexam.

Declaração da associação distrital ou da respetiva federação que comprove os dados solicitados nos critérios de avaliação (escalões etários federados, n.º de atletas federados - seniores e camadas jovens, n.º de atletas femininos federados - seniores e camadas jovens e n.º de atletas com deficiência federados - seniores e camadas jovens) *

Sim

Projeto de arquitetura aprovado *

Sim

Projeto de especialidades aprovado *

Sim

Parecer do urbanismo *

Sim

Comprovativo de pedido de parecer ou parecer favorável do IPDJ *

Sim

Nota

Caso alguns dos documentos obrigatórios não tenham sido submetidos aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito, a candidatura será excluída.

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição das obras a realizar e que se encontram nos projetos de arquitetura e especialidades apresentados.

Obras de remodelação e construção de balneários e edifício apoio.



fss
[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO *

Informação relativa aos escalões e atletas filiados (época 2023/2024)

Escalões etários federados

Seniores e mais de 3 escalões de formação

N.º de atletas federados - seniores e camadas jovens

mais de 30

N.º de atletas femininos federados - seniores e camadas jovens

De 1 a 5 atletas

N.º de atletas com deficiência federados - seniores e camadas jovens

0

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

Com esta reestruturação, e criar escalões de futebol feminino, bem como eventos desportivos oficiais como torneios e jogos de seleções distrital.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Esperamos um aumento significativo no numero de atletas de formação, bem como a esperamos abrir escalões de futebol feminino.

DESPESAS COM AS OBRAS NECESSÁRIAS PARA O LICENCIAMENTO DA INSTALAÇÃO DESPORTIVA *

Previsão de custos com a realização das obras estritamente necessárias no edifício de apoio existente e/ou reconstrução de instalações de apoio.

Identificação dos trabalhos projetados nos documentos anexados	Valor
todos os trabalhos de reconstrução de balneário e edifício de apoio.	1.094.700,00 €

Nota Obras de construção ou requalificação de instalações de apoio inseridas em instalações desportivas existentes no âmbito do licenciamento obrigatório da respetiva instalação desportiva (obras de fundo no edifício de apoio existente e/ou reconstrução de instalações de apoio, desde que as mesmas sejam estritamente necessárias para o licenciamento da instalação desportiva).

RECEITAS *

Identificação das receitas alocadas às intervenções/obras a que se candidatam

Descrição da Receita	Valor
Receitas próprias	594.700,00 €

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA *

(50% das despesas apresentadas até ao valor máximo de 500.000,00€)

Valor a que se candidata

500.000,00 €



Handwritten signatures and initials in blue ink.

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

A nossa associação, tem capacidades humanas de dedicação para angariação de verbas, como participação nas edições da Viagem medieval (Taverna) organização de convívios de futebol, cobrança de quotas de associados, patrocinadores, cobrança de mensalidades de atletas formação, etc.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Não existem

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Não existem

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano civil 2024

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Este apoio tem a natureza financeira e apenas se efetiva após a entidade candidata apresentar o seguinte:

- Procedimento de concurso público para a empreitada a que se candidatou (proposta a considerar com o mais baixo preço) e o respetivo contrato de adjudicação e o respetivo caderno de encargos com o preço discriminado por trabalhos a realizar
- Parecer favorável do IPDJ



ACORDO PRELIMINAR *

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Fernando Manuel Gomes Andrade

Data *

11/09/2024

2025/05/30

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
 MAPA II
 INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

amrbeir



ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2025 / 2592

Data do registo (1) : 2025/05/30

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :		(€)	(%)
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	2.119.500,00 (€)	100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025
 Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.5.2.4. 07 Associativismo desportivo
 PAD Medida 7 Apoio à modernização e reabilitação instalações desportivas
 Classificação Económica : 080701 Instituições sem fins lucrativos
 Instituições sem fins lucrativos
 N.º Rubrica do Plano : 2022 A 324

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	1.417.500,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	702.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	2.119.500,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	318.833,75				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	1.800.666,25	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	500.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	1.300.666,25	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/05/30 Número de lançamento no diário do orçamento: 64628

Outras Observações :

Documento n.º 2025/3021, Compromisso n.º 2025/2592 CABIMENTO TRANSITADO DE 2024, VALOR INICIAL:1.000.000,00 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO OU REQUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - CABIMENTO TRANSITADO DE 2024, VALOR INICIAL:1.000.000,00 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO OU REQUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 5836 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

2025/05/30

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
 MAPA II
 INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

amr/beir

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2025 / 2592

Data do registo (1) : 2025/05/30

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€) (%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)		
X Receitas próprias	2.119.500,00 (€) 100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)		
Financiamento da UE	(€) (%)	Outras: Identificação _____	(€) (%)		

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025
 Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.5.2.4. 07 Associativismo desportivo
 PAD Medida 7 Apoio à modernização e reabilitação instalações desportivas
 Classificação Económica : 080701 Instituições sem fins lucrativos
 Instituições sem fins lucrativos
 N.º Rubrica do Plano : 2022 A 324

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	1.417.500,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	702.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	2.119.500,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	318.833,75				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	1.800.666,25	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	500.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	1.300.666,25	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2025/05/30 Número de lançamento no diário do orçamento: 64628

Outras Observações :

Documento n.º 2025/3021, Compromisso n.º 2025/2592 CABIMENTO TRANSITADO DE 2024, VALOR INICIAL:1.000.000,00 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO OU REQUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - CABIMENTO TRANSITADO DE 2024, VALOR INICIAL:1.000.000,00 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO OU REQUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 5836 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

____ / ____ / ____

Em substituição da
 Chefe Divisão Financeira

Sílvia Silva

(assinatura)

03-06-2025